



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 019/2021

Processo Interno nº 2601/2021

A Prefeitura Municipal de Sabará, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto firmar parcerias sob forma de permuta, com empresas interessadas em apoiar as ações do Festival de Jabuticaba de Sabará 2021, com prestação de serviços, fornecimento de bens e de mão de obra, conforme Termo de Referência – TR, anexo I, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento. O credenciamento será analisado e julgado pela comissão nomeada pela Portaria nº 094/2021 juntamente à assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

1 OBJETO

- 1.1 Este edital tem por objeto firmar parcerias sob forma de permuta, com empresas interessadas em apoiar as ações do Festival de Jabuticaba , com prestação de serviços, fornecimento de bens e de mão de obra, conforme Termo de Referência – TR (anexo I);
- 1.2 A execução do objeto ofertado poderá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses;
- 1.3 Integram este edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Empresas legalmente constituídas – Pessoa Jurídica.
- 2.2 As inscrições iniciam-se a partir da data da publicação deste Edital no site www.sabara.mg.gov.br.
- 2.3 Os interessados poderão verificar o edital no site da Prefeitura www.sabara.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

2.4 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de qualquer segmento empresarial, desde que seja passível de execução e de interesse da Prefeitura.

2.5 A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.6 Microempreendedor Individual – MEI

3 VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas Físicas.

3.2 Pessoas jurídicas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.3 Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição se inicia a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta feira, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG, exceto feriados e pontos facultativos e se encerra em **09 de novembro de 2021**;

4.2 Os interessados no credenciamento deverão enviar o formulário, disponível no site da Prefeitura, junto com os anexos presentes no edital.

4.4 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do EDITAL, não serão validadas.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

a Registro comercial, em caso de empresa individual;

b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

- c Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, **ou a última alteração consolidada.**

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos
- d Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

6.1 A documentação deverá ser anexada conforme especificações do item 4.2.

6.2 Além da documentação jurídica discriminada no Item 5, os interessados deverão anexar junto ao formulário os seguintes documentos para análise técnica:

- a PROPOSTA DE PARCERIA para apoiar as ações do Festival de Jabuticaba de Sabará , conforme Anexo II;
- b Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo, se o caso, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Sabará;

6.3 A análise técnica será realizada com base na PROPOSTA DE PARCERIA apresentada pela empresa, conforme Anexo II deste edital, atestados, declarações e/ou documentos comprobatórios.

6.3.1 Para fins de aferição dos valores indicados nas propostas, deverão ser acostados contratos e/ou notas fiscais de fornecimento de bens e/ou mão de obra similares ao ofertado.

6.4 Em caso de haver mais de uma inscrição de empresas do mesmo segmento, será aceita a proposta de maior valor financeiro, observadas as condições de habilitação, desde que seja passível de execução e de interesse da Prefeitura.

6.5 Em caso de empate: Caso os valores/propostas oferecidas sejam equivalentes, e estando todas as empresas habilitadas, será realizado sorteio público pela Prefeitura.

7 CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Serão oferecidas três possibilidades de contrapartidas, de acordo com a cota a qual a empresa se inscrever, conforme detalhamento abaixo:

7.1 COTA A

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), terão como retorno as seguintes contrapartidas:

- a)** Assinatura da marca na chancela “Patrocínio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.
- b)** Espaço disponível para inclusão do material institucional da empresa no press kit,



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

- com aprovação prévia da Prefeitura.
- c)** Citação da marca na chancela “patrocínio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.
 - d)** 03 postagens com a menção da empresa como "patrocinadora oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará " nas mídias sociais do evento.
 - e)** Citação e exibição da marca da empresa na chancela “patrocínio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.
 - f)** Distribuição de material promocional da empresa no evento. Este material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.
 - g)** 06 menções por dia da empresa, na chancela “patrocínio” durante os eventos em todos os locais do Festival. *Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.
 - h)** Ativação da empresa através de estande. Local a ser definido em comum acordo entre Prefeitura de Sabará e interessado. Projeto, montagem, operação, manutenção e desmontagem do estande é de responsabilidade da empresa.

7.2 COTA B

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

- a** Assinatura da marca na chancela “Apoio” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.
- b** Citação da marca na chancela “apoio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura
- c** 02 postagens com a menção da empresa como "Apoiadora oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará " nas mídias sociais do evento;
- d** Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa
- e** Distribuição de material promocional da empresa no evento. O material deverá ser produzido pela empresa, assim como a responsabilidade da sua distribuição. Locais e quantidade a serem definidos entre as partes.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

f) 02 menções por dia da empresa, na chancela “Apoio” durante os eventos em todos os locais do Festival. Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.

7.3 COTA C

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

- a) Assinatura da marca na chancela “Colaborador” em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento.
- b) Citação da marca na chancela “Colaborador” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura.
- c) 01 postagem com a menção da empresa como "Apoiadora oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará " nas mídias sociais do evento.
- d) Citação e exibição da marca da empresa na chancela “Colaborador” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.
- e) 01 menção por dia da empresa, na chancela “Colaborador” durante os eventos em todos os locais do Festival.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A seleção das PROPOSTAS DE PARCERIA será realizada por meio de avaliação técnica e jurídica.

8.1.1 Após análise da habilitação técnica e jurídica, a Prefeitura poderá, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais;

8.2 O resultado da habilitação das propostas será no site da Prefeitura – “www.sabara.mg.gov.br” e o proponente será convocado a vir à Administração da Prefeitura assinar o contrato de parceria (Anexo IV - Minuta de Contrato de Parceria).

9 DO PRAZO RECURSAL

9.1 A proposta que for considerada inabilitada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, contados a partir da data de publicação no site da



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”. Caso a Comissão mantenha a decisão de inabilitação, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

9.2 O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br”. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo legal.

9.3 Caberá a Comissão Organizadora a homologação dos atos previstos neste edital, nos moldes definidos pela Lei 8.666/93.

9.4 RESULTADO FINAL: Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município Sabará e no site da Prefeitura “www.sabara.mg.gov”

10 DA REMUNERAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.O contrato de parceria será firmado sem repasse de recurso financeiro entre as partes.

10.2.A parceria será realizada sob o formato de permuta entre as partes, assim sendo, não há previsão de dotação orçamentária.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS EMPRESAS SELECIONADAS

I- Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial do “Festival de Jabuticaba de Sabará ” e a marca oficial da Prefeitura/PMS, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura.

II - Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da inscrição, e aprovada junto à Prefeitura;

III– Cumprir com as contrapartidas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Sabará, na proposta.

IV– Acatar as determinações da Prefeitura Municipal de Sabará.

V - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura;

VI- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados.

VII - A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.

11.2 DA PREFEITURA

I - Aplicar a logomarca da empresa parceira (como “apoio”) nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação do Festival de Jabuticaba de Sabará - exceto nas de sinalização do evento, site oficial da Prefeitura “www.sabara.mg.gov.br” – conforme item 7 e seus subitens, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado.

II - Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura em conjunto com a marca da PMS, conforme manual de aplicação da marca.

12 DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas na Lei 14.133/21, que preveem as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;
 - c tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e propor recursos manifestamente protelatórios
 - f deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;
 - g deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura,



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

conforme disposto na lei de licitações.

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, nos termos na lei de licitações.

12.1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF- Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Sabará, nos termos na lei de licitações.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Quaisquer informações sobre este edital poderá ser obtida, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG. Telefone: (31)36711780 e pelo e- mail cultura@sabara.mg.gov.br.

13.3 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Parceria

Anexo III – Modelo de declaração de menores e de fato.

Anexo IV – Minuta de Contrato de parceria, impeditivos.

Sabará, 05 de novembro

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARCERIAS COM INTERESSADOS EM APOIAR AÇÕES DO FESTIVAL DE JABUTICABA, SOB A FORMA DE PERMUTA.

1 OBJETO:

A Prefeitura Sabará - MG, com objetivo de fomentar atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, lazer, entretenimento e das tradições e valores da população de Sabará, torna público sua intenção em firmar parcerias com interessados na prestação de serviços, fornecimento de bens e mão de obra, EXCETO serviços de divulgação em veículos de comunicação e mídia, para apoiar ações do Festival de Jabuticaba, sob a forma de permuta.

2 CONTRAPARTIDAS

Serão oferecidas três possibilidades de contrapartidas, de acordo com a cota a qual a empresa se inscrever, conforme detalhamento abaixo:

2.1 COTA A

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), terão como retorno as seguintes contrapartidas:

- a) Assinatura da marca na chancela "apoio" em todas as peças digitais (exceto peças para mídias sociais) e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento
- b) Espaço disponível para inclusão do material institucional da empresa no press kit, com aprovação prévia da Prefeitura
- c) Citação da marca na chancela "apoio" nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura
- d) 03 postagens com a menção da empresa como "apoiadora oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará" nas mídias sociais;



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

e) Aplicação da marca da empresa na chancela “apoio” no site oficial do evento: “www.sabara.mg.gov.br”

f) Citação e exibição da marca da empresa na chancela “apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa

g) Espaço para ativação da marca no evento, a ser definido juntamente com a Prefeitura*

*Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.

2.2 COTA B

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

a) Assinatura da marca na chancela “apoio” em todas as peças digitais e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento

b) Espaço disponível para inclusão do material institucional da empresa no press kit, com aprovação prévia da Prefeitura

c) Citação da marca na chancela “apoio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura

d) 01 postagem com a menção da empresa como "apoiadora oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará 2021" nas mídias sociais

e) Aplicação da marca da empresa na chancela “apoio” no site oficial do evento: “www.sabara.mg.gov.br”

f) Citação e exibição da marca da empresa na chancela “apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa

g) Espaço para ativação da marca em um dos eventos das regionais, a ser definido juntamente com a Prefeitura*

*Todos os custos e licenciamentos ficam a cargo da empresa.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

2.3 COTA C

Os proponentes que oferecerem uma proposta cujo montante de serviço seja equivalente ou superior ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) terão como retorno as seguintes contrapartidas:

- a) Assinatura da marca na chancela “apoio” em todas as peças digitais e materiais gráficos produzidos pela Prefeitura (incluindo o convite digital a ser enviado para a cadeia produtiva do turismo), exceto os de sinalização do evento
- b) Citação da marca na chancela “apoio” nos releases a serem enviados pela assessoria de imprensa da Prefeitura
- c) Aplicação da marca da empresa na chancela “apoio” no site oficial do evento: “www.sabara.mg.gov.br”
- d) Aplicação da marca da empresa na chancela “apoio” no app “Festival de Jabuticaba de Sabará”
- e) Citação e exibição da marca da empresa na chancela “apoio” durante a apresentação do evento na coletiva de imprensa.

3 OBRIGAÇÕES

3.1 DA PREFEITURA

I - Aplicar a logomarca da empresa parceira (como “apoio”) nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação do Festival de Jabuticaba de Sabará - exceto nas de sinalização do evento, site oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará e aplicativo mobile – conforme item 7 e seus subitens, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado.

II - Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura em conjunto com a marca da PMS, conforme manual de aplicação da marca.

3.2 DOS PARCEIROS

I - Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial do “Festival de Jabuticaba de Sabará 2021” e a marca oficial da Prefeitura/PMS, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura.

II - Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

inscrição, e aprovada junto à Prefeitura;

III - Cumprir com as contrapartidas oferecidas à refeitura na Proposta

IV - Acatar as determinações da Prefeitura;

V - Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura;

VI - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados.

VII - A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA

As empresas interessadas em apoiar ações do Festival de Jabuticaba de Sabará, poderão oferecer seus serviços durante o prazo de vigência do evento.

5 DOS CRITÉRIOS

5.1 Em caso de haver mais de uma inscrição de empresas do mesmo segmento, será aceita a proposta de maior valor financeiro, observadas as condições de habilitação.

5.2 Em caso de empate: Caso os valores/propostas oferecidas sejam equivalentes, e estando todas as empresas habilitadas, será realizado sorteio público pela Prefeitura.

6 DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

- a Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- c Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, **ou a última alteração consolidada.**

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas na Lei nº 8.666/1993.

7.2 – Advertência;

7.3 – Multa nos seguintes percentuais:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

III.a deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

III.b desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;

III.c tumultuar a sessão pública da licitação;

III.d descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

III.e propor recursos manifestamente protelatórios

III.f deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura;

III.g deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

o infrator der causa à rescisão do contrato;

vii - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

7.1.1– Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, conforme disposto na lei de licitações.

7.1.2– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, nos termos da lei de licitações.

7.1.3– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF- Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Sabará, nos termos na lei de licitações.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PARCERIA		
1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		
Nome:		
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:
Nome:		
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:
2. SEGMENTO DE MERCADO DA EMPRESA:		
Segmento:	<input type="checkbox"/> I. Hotelaria	<input type="checkbox"/> VIII. Eletrodomésticos e eletrônicos
	<input type="checkbox"/> II. Gráfica formato grande	<input type="checkbox"/> IX. Estrutura de Eventos
	<input type="checkbox"/> III. Alimentos e Bebidas	<input type="checkbox"/> X. Materiais de escritório
	<input type="checkbox"/> IV. Organização de Eventos	<input type="checkbox"/> XI. Impressos e Gráficos
	<input type="checkbox"/> V. Souvenir/ Brindes	<input type="checkbox"/> XII. Mobiliário e decoração
	<input type="checkbox"/> VI. Artigos para recreação	<input type="checkbox"/> OUTROS:
	Outras observações e/ou esclarecimentos:	
3. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA		
(Descrever as atividades desenvolvidas pela empresa).		
3. FORMA DE PERMUTA		
(Indicar qual o tipo de contrapartida será oferecida à Prefeitura, dentre prestação de serviços, fornecimento de bens e/ou fornecimento de mão de obra).		
4. DESCRITIVO DA PROPOSTA		

Sabará, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (Identificação)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES E DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado proponente)

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei:

I Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

II Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Sabará;

Sabará, _____ de _____ de _____.

Representante

Legal

(Identificação)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Sabará** inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.715.435/0001-35, com sede na Rua Comendador Viana, 119, Bairro Centro, Sabará - MG neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente Prefeitura, e a empresa_____, sediada no endereço _____ xxxxxxxxxxxxxxxx – MG, CEP_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante *in fine*, denominado_____, celebram, o presente Contrato de Parceria que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste contrato de parceria, entre as partes acima qualificadas, para apoio ao “Festival de Jabuticaba de Sabará”, as permutas abaixo estabelecidas;

1.1.1 Pela Secretaria Municipal de Turismo:

(PREENCHER DE ACORDO COM A COTA ADQUIRIDA)

1.1.2 Pela empresa_____:

(PREENCHER DE ACORDO COM A

CONTRAPARTIDA OFERECIDA)

1.1.2.1.A referida cota perfaz o valor a ser permutado de R\$_____ (_____).

1.1.3 O objeto disponibilizado à Prefeitura poderá ser executado no prazo de até a vigência do eventote.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Sendo o objeto deste contrato, decorrente de parceria, sob forma de permuta, não haverá valor a ser repassado entre as partes, não resultando assim, valor econômico a ser expresso.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

3.1 Os (descrever conforme o objeto da parceria) serão (executados/entregues e/ou prestados) em locais a serem informados com antecedência pelos responsáveis pela execução deste contrato e, nos prazos indicados pela Prefeitura.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA Prefeitura

- 4.1 Zelar pelo cumprimento dos termos da presente parceria;
- 4.2 Aplicar a logomarca da empresa parceira (como “apoio”) nas peças de comunicação produzidas para promoção e divulgação do Festival de Jabuticaba de Sabará 2021 - exceto nas de sinalização do evento, site oficial do Festival de Jabuticaba de Sabará e aplicativo mobile – conforme item 7 e seus subitens, considerando a cota de participação a qual o Parceiro foi contemplado.
- 4.3 Orientar e aprovar a utilização da marca da Prefeitura em conjunto com a marca da PMS, conforme manual de aplicação da marca.
- 4.4 Apresentar relatório final da consecução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA (O) PARCEIRO (A):

- 5.1 Cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato de parceria relativas à cota adquirida.
- 5.2 Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento, a marca oficial do “Festival de Jabuticaba de Sabará 2021” e a marca oficial da Prefeitura/PMS, conforme o manual de aplicação da mesma e com prévia aprovação da Prefeitura.
- 5.3 Executar de maneira fidedigna a proposta de Parceria apresentada no ato da inscrição, e aprovada junto à Prefeitura.
- 5.4 Cumprir com as contrapartidas oferecidas à Prefeitura na Proposta.
- 5.5 Acatar as determinações da Prefeitura.
- 5.6 Manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura.
- 5.7 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam eles relativos a



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária ou quaisquer outras, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por ela contratados.

- 5.8 A empresa parceira responde pelos danos que causar (por si, seus empregados ou prepostos e terceirizados) à Prefeitura e a terceiros.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 Este contrato terá a vigência no período do evento do 35º Festival de Jabuticaba.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei de licitações.

a advertência;

b multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor da cota adquirida, conforme consta do termo de referência, parte integrante deste contrato;

c suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e impedimento de licitar;

f impedimento de contratar.

- 7.2 O parceiro que, dentro do prazo de 03 (três dias), a contar da notificação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a celebração deste contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, se for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais pertinentes.

- 7.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que o parceiro se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA

(três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- 7.3.1 Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das suas cláusulas, pelo que se pagará à parte inocente as correspondentes perdas e danos, sem prejuízo das demais responsabilidades e/ou penalidades previstas na legislação de regência.

9 CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O acompanhamento e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura, à qual deverá se reportar a Contratada para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.
- 9.2 As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser encaminhadas por escrito ao Fiscal do Contrato no seguinte local/endereço: – Prefeitura – Rua Dom Pedro II, 72 – Centro – Sabará/MG
- 9.3 O Fiscal do presente Contrato pela Prefeitura é o servidor Richardson Oliveira , cargo, Assessor Especial I, matrícula xxxxxxx .
- 9.4 A Prefeitura se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para briefing e ajustes que sejam necessários, objetivando a sua melhor efetivação da parceria.
- 9.5 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nos regulamentos e normas administrativas municipais e federais, pertinentes ao caso.

10 CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SABARÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
SELEÇÃO DE PARCEIROS
PARA O FESTIVAL DA JABUTICABA**

presente instrumento.

Sabará, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA DE SABARÁ – MG

EMPRESA PARCEIRA